



JUSTIÇA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal Regional Federal da 5ª Região

PRESIDÊNCIA DO TRF 5ª REGIÃO

ATO Nº 00560/2016

21/12/2016

INSTITUI COMISSÃO DE TRANSIÇÃO NA  
PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL  
DA 5ª REGIÃO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n. 95, de 29 de outubro de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a transição dos cargos de direção nos Órgãos do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a importância de se promover uma transição serena e eficaz, com o objetivo de fornecer aos dirigentes eleitos subsídios para a elaboração e implementação do programa de gestão de seus mandatos, bem como para assegurar a continuidade das políticas e projetos estratégicos do Tribunal;

CONSIDERANDO a eleição, por aclamação, do Desembargador Federal MANOEL DE OLIVEIRA ERHARDT para o cargo de Presidente do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, para o biênio 2017-2019, conforme deliberação em sessão plenária do dia 14 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO as indicações realizadas pelo Desembargador Federal MANOEL DE OLIVEIRA ERHARDT para a composição da equipe de transição;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Transição na Presidência do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, a qual será composta pelos seguintes servidores, sob a coordenação do primeiro:

I - FÁBIO RODRIGO DE PAIVA HENRIQUES;

II - MARIA PAULA MÉDICIS MARANHÃO DE QUEIROZ CAMPOS;

III - ALLYSON HENRIQUE ROCHA BEZERRA.

Art. 2º Atuarão como interlocutores junto aos membros da Comissão de Transição os seguintes servidores:

I - ARTHUR PINHEIRO PEDROSA, Diretor-Geral;

II – SEBASTIÃO MARCOS CAMPELO, Diretor da Subsecretaria de Orçamento e Finanças;

III – ONALDO MANGUEIRA DE MELO, Diretor da Subsecretaria de Pessoal.

Art. 3º O Diretor-Geral formará processo administrativo no Sistema SEI com o objetivo de recolher as informações constantes do relatório a que se refere o art. 4º da Resolução n. 95, de 29 de outubro de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, que, ao final, serão entregues ao Coordenador da Comissão de Transição.

Parágrafo único. A Comissão de Transição terá acesso integral aos dados e informações referentes à gestão em curso, devendo as unidades do tribunal fornecê-los em tempo hábil, sempre que solicitado.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



ROGÉRIO DE MENESES FIALHO MOREIRA  
PRESIDENTE